



Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Lei nº _____ /2018

“Institui o Dia Municipal do ciclista, no âmbito do Município de Guaíba, a ser comemorado no dia 20 de outubro, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Ciclista no Município de Guaíba, a ser celebrado no dia 20 de outubro de cada ano.

Art. 2º - São os objetivos deste Dia:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá promover a divulgação do "Dia Municipal do Ciclista", realizando passeios e provas, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a importância do ciclismo, mobilizar e sensibilizar a sociedade acerca dos benefícios do uso da bicicleta para a saúde, meio ambiente e para o trânsito.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, 01 de novembro de 2018.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

